

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL HÁ MAIS DE 10 ANOS

Edital 02/2021 - proporciona desconto de até 70% sobre o valor da dívida e prazo ampliado para pagamento com entrada facilitada. Permite o parcelamento de débitos inscritos ajuizados em execução fiscal ou não, de devedores cujo valor consolidado inscrito seja igual ou inferior a R\$ 15 milhões. Os descontos são diferenciados entre pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte e demais pessoas jurídicas.



PRAZO PARA ADEÇÃO
até 30 de junho de 2021

Como os descontos são diferentes conforme a natureza do débito e o perfil do contribuinte, abaixo segue síntese dos principais pontos.

DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS

PERFIL DO CONTRIBUINTE:

ENTRADA:

LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR:

Pessoa física, microempresas e empresas de pequeno porte, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas, demais organizações da sociedade civil previstas na Lei nº 13.019/2014, e instituições de ensino.

Mínima de 2% do valor consolidado das inscrições, sem desconto e com a possibilidade de parcelamento até duas prestações.

Prestação Única: desconto de 70%;
Até 36 meses: desconto de 60%;
Até 72 meses: desconto de 50%;
Até 108 meses: desconto de 40%.

Demais pessoas jurídicas

4% do valor consolidado das inscrições selecionadas, sem desconto e com a possibilidade de parcelamento até duas prestações.

Prestação Única: desconto de 50%;
Até 24 meses: desconto de 40%;
Até 48 meses: desconto de 30%;
Até 72 meses: desconto de 20%.

DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Essa modalidade de negociação dos débitos limita a quantidade máxima de parcelas a 60 meses.

PERFIL DO CONTRIBUINTE:

ENTRADA:

LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR:

Pessoa física, microempresas e empresas de pequeno porte, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas, demais organizações da sociedade civil previstas na Lei nº 13.019/2014, e instituições de ensino.

Mínima de 2% do valor consolidado das inscrições, sem desconto e com a possibilidade de parcelamento até duas prestações.

Prestação Única: desconto de 70%;
Até 18 meses: desconto de 60%;
Até 36 meses: desconto de 50%;
Até 54 meses: desconto de 40%.

Demais pessoas jurídicas

4% do valor consolidado das inscrições selecionadas, sem desconto e com a possibilidade de parcelamento até duas prestações.

Prestação Única: desconto de 50%;
Até 18 meses: desconto de 40%;
Até 36 meses: desconto de 30%;
Até 54 meses: desconto de 20%.

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL HÁ MAIS DE 10 ANOS



PROCEDIMENTO PARA ADESÃO NA MODALIDADE PREVISTA NO EDITAL PGFN Nº 02/2021

O contribuinte deve providenciar a documentação prevista no item 4.1. do Edital PGFN 02/2021 e o preenchimento do formulário disponibilizado no site da PGFN.

Os documentos em conjunto com o formulário serão encaminhados por e-mail para a unidade do domicílio fiscal do contribuinte ou no domicílio do estabelecimento-matriz.

Após a unidade da PGFN responsável cadastrar o requerimento encaminhado pelo contribuinte, os andamentos serão atualizados no site REGULARIZE e o contribuinte pode ter ciência do resultado do pedido no serviço “Consultar Requerimento”.

FIQUE ATENTO

O Procurador da Fazenda Nacional pode encaminhar notificação através da caixa de mensagens do site do REGULARIZE para apresentação de documentos complementares, informações ou esclarecimentos.



Para saber mais, entre em contato com:

Maria Andréia Ferreira dos Santos - mar@machadoassociados.com.br

Angelica Cintra Isquierdo - aci@machadoassociados.com.br